



PREFEITURA DE  
**PALMAS**

***RELATÓRIO ANUAL DA  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
EXERCÍCIO 2024***



## 1. Introdução

De acordo com os termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/00, e em atendimento ao disposto na Nota Técnica nº 172/2022, que dispõe sobre a forma e a composição da Prestação de Contas de Prefeitos Municipais, nos termos do art. 216, § 2º, do Regimento Interno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresentamos o Relatório Anual de Controle Interno.

O relatório tem por objetivo expor a avaliação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo, buscando demonstrar os aspectos considerados mais relevantes e as possíveis desconformidades no desempenho da arrecadação efetiva, quando relacionada com a sua previsão, e as informações contábeis de forma clara e transparente da execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial da Prefeitura Municipal de Palmas/PR.

O relatório possui ainda, as principais atividades adotadas pela Controladoria, tais como resultados alcançados, medidas adotadas, etc.

No presente relatório são apresentadas as principais ações e atividades desenvolvidas pela Controladoria durante o ano de 2024, especialmente aquelas ligadas ao aperfeiçoamento das funções do controle interno, à melhoria na aplicação dos gastos públicos, à auditoria interna, às ações correccionais, à eficiência fiscal e à transparência pública.

### 1.1 Qualificação do(s) responsável(is) pela Controladoria-Geral do Município no exercício de 2024:

CONTROLADOR	
Nome: Patrícia Teixeira	CPF:094.510.319-01
Período de responsabilidade: 03/04/2019 a 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM ( ) NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Telefonista	
Formação (*):Curso de Direito	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses?	
( X ) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes	
( ) Não, justificar	

(\*) Anexos: Diploma do Curso de Direito, cursos de capacitação realizados

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: Jeferson Danguí da Silva	CPF: 039.773.469-70



Período de responsabilidade: Data do Início: 29/03/2018
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Analista de Controle

**1.2 Qualificação do(s) responsável(is) pela Controladoria-Geral do Município a partir de 26/03/2025:**

<b>CONTROLADOR</b>	
Nome: Leandro Tadeu Alves Dreher	CPF: 029.430.319-76
Período de responsabilidade: a partir de 26/03/2025	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM ( ) NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Aux. Administrativo	
Formação (*): Gestão Pública	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses?	
( ) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes	
(x) Não, justificar	

(\*) Anexos: Diploma do Curso de Direito, cursos de capacitação realizados

<b>MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO</b>	
Nome: Jeferson Danguai da Silva	CPF: 039.773.469-70
Período de responsabilidade: Data do Início: 29/03/2018	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM ( ) NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Analista de Controle	

**2. Auditorias**

2.1 Verificação de despesas com pessoal do 4º quadrimestre de 2023. Situação: regular;

2.2 Verificação da Lei Orçamentária referente ao ano de 2024- Situação: regular;

2.3 Despesas com saúde e educação referente ao primeiro quadrimestre de 2024- Situação: regular;

2.4 Verificação de despesas com pessoal do Iº quadrimestre de 2024. Situação- Regular;

2.5 Verificação do segundo quadrimestre de 2024 referente a receitas e despesas com ensino fundamental e saúde; Regular;

2.6 Análise de processos licitatórios referente aos meses de janeiro a dezembro de 2024- Regular.



### 3. Transparência E Controle Social

3.1 Monitoramento dos itens para avaliação no índice de Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

No ano de 2024, o Município de Palmas alcançou o índice de 88,06% no ITP, o resultado pode ser obtido no site do TCE/PR, no endereço <https://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2024/11/pdf/00390773.pdf>

### 4. Ouvidoria

4.1 Durante o ano de 2024 foram recebidas 216(duzentos e dezesseis) manifestações, pelos canais de comunicação disponível no site da Prefeitura:

Tipo de Manifestação	Total
Informações	05
Reclamações	48
Sugestões	01
Elogios	07
Denúncias	155
<b>Total Geral</b>	<b>216</b>

O relatório completo, encontra-se disponível no portal da Transparência do Município, disponível no seguinte endereço: <https://transparencia.betha.cloud/#/r2cpj2e4mrz8xjHlykU8bg==/consulta/37120>

### 5. Corregedoria

Durante o ano de 2024, a partir da regulamentação da Corregedoria, por meio do Decreto Municipal nº 3.960/2022 foram elaborados pela Controladoria, a realização de investigações preliminares e manifestação prévia ao julgamento nos processos administrativos disciplinares.

### 6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
------------------------------	----------------

Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	Regular
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular



Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
<b>Comentários:</b> A Administração Pública Municipal com o seu conjunto de órgãos planejou as metas e as ações para atender as principais necessidades nas diversas áreas da Municipalidade.  Foram observadas várias ações e esforços para atendimento das necessidades, obtendo resultados positivos e que podem ser consideradas regulares e que não foram atingidos plenamente devido a não obtenção de recursos necessários junto aos órgãos Estaduais e Federais ou até por falta de tempo hábil para os objetivos propostos.  A estimativa da receita na sua totalidade no período foi elevada, mas devido aos projetos concretos elaborados pelo Departamento de Planejamento de programas e que não foram atendidos pelas esferas Estaduais e Federais.	

<b>Adequação da LOA ao PPA e à LDO</b>	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
<b>Comentários:</b> As ações e programas desenvolvidos foram em todas as Secretarias do Executivo Municipal, com melhorias na infraestrutura pública e também com programas para atender ao planejamento elaborado de acordo com as necessidades públicas do Município.	

<b>Execução Orçamentária</b>	
Realização da receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da dívida ativa	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
O Orçamento no período para o exercício financeiro foi elaborado atendendo as disposições contidas na Lei nº 4.320/64, Lei Complementar 101/00, sendo aprovada conforme Lei nº 2.714/2019, não sendo realizadas no seu total previsto, mas atendendo ao que rege a LRF, as despesas foram inferiores às receitas e atendendo as principais necessidades do Município e não ocorrendo renúncias fiscais.  As medidas para cobrança da Dívida Ativa foram de divulgação pelos meios de comunicação, atendimento ao contribuinte, notificação pessoal, parcelamentos, refis e execução fiscal administrativa e judicial.  Todos os demonstrativos bimestrais foram publicados em edições de jornal de circulação da região, nas páginas das publicações legais.	



<b>Alterações Orçamentárias</b> (* ) Anexos: Cópias das Leis e Decretos	
Créditos suplementares	Regular
Créditos especiais	Regular
Créditos extraordinários	Não Foi Editado.
<p>Comentários:</p> <p>Conforme Lei nº 3055 – 13 de março de 2024, Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual para os exercícios de 2024 a 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, e, na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2024, objetivos e metas específicas, bem como, recursos orçamentários, para a Implantação do Programa de Escola em Tempo Integral, em parceria com o Sistema da Federação das Indústrias do Estado do Paraná – SESI, transporte escolar de alunos de entidade do terceiro setor e Implantação do Restaurante Popular e dá outras providências., publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná em 14 de Março de 2024;</p> <p>Conforme Decreto nº 4300 de 22 de março de 2024, Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná em 25 de março de 2024; (Consierando a Lei nº 3055 – 13 de março de 2024).</p> <p>Conforme a Lei nº 3068 de 23 de abril de 2024, Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 36.488.529,19 (trinta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e dezenove centavos), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná em 24 de abril de 2024;</p> <p>Conforme Decreto nº 4311 de 23 de abril de 2024, Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 36.488.529,19 (trinta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e dezenove centavos), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná em 24 de abril de 2024; (Consierando a Lei nº 3068 – 23 de abril de 2024).</p> <p>Conforme a Lei nº 3069 de 23 de abril de 2024, Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná em 24 de abril de 2024;</p> <p>Conforme Decreto nº 4.312 de 23 de abril de 2024, Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná em 24 de abril de 2024.</p> <p>Conforme a Lei nº 3080 de 19 de junho de 2024, Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná em 20 de junho de 2024;</p> <p>Conforme Decreto nº 4327 de 19 de junho de 2024, Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná em 20 de junho de 2024; (Consierando a Lei nº 3080 – 19 de junho de 2024).</p> <p>Conforme a Lei nº 3084 de 03 de julho de 2024, Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito</p>	



Adicional Especial no valor R\$ 12.430.000,00 (doze milhões quatrocentos trinta mil reais), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná em 04 de Julho de 2024;

Conforme Decreto nº 4337 de 03 de julho de 2024, Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 12.430.000,00 (doze milhões quatrocentos trinta mil reais), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná em 20 de junho de 2024; (Consierando a Lei nº 3084 – 03 de Julho de 2024).

Conforme a Lei nº 3087 de 25 de julho de 2024, Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 10.956.206,00 (dez milhões novecentos cinquenta seis mil duzentos seis reais), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná em 26 de julho de 2024;

Conforme Decreto nº 4347 de 25 de julho de 2024, Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 10.956.206,00 (dez milhões novecentos cinquenta seis mil duzentos seis reais), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná em 26 de julho de 2024 (Consierando a Lei nº 3087 de 25 de julho de 2024).

Conforme a Lei nº 3097 de 13 de novembro de 2024, Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 17.100.000,00 (dezessete milhões cem mil reais), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná em 14 de novembro de 2024;

Conforme Decreto nº 4367 de 13 de novembro de 2024, Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 17.100.000,00 (dezessete milhões cem mil reais), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná em 14 de novembro de 2024 (Consierando a Lei nº 3097 de 13 de novembro de 2024).

Conforme a Lei nº 3106 de 23 de dezembro de 2024, Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 9.800.000,00 (nove milhões oitocentos mil reais), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná em 26 de Dezembro de 2024;

Conforme Decreto nº 4380 de 23 de dezembro de 2024, Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 9.800.000,00 (nove milhões oitocentos mil reais), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná em 26 de Dezembro de 2024 (Consierando a Lei nº 3106 de 23 de dezembro de 2024).

Conforme a Lei nº 3112 de 23 de dezembro de 2024, Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná em 26 de Dezembro de 2024;

Conforme Decreto nº 4381 de 23 de dezembro de 2024, Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná em 26 de Dezembro de 2024 (Consierando a Lei nº 3112 de 23 de dezembro de 2024).



<b>Regimes Próprios de Previdência Social</b>	
Repasse das contribuições devidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	Regular (a Prefeitura de Palmas não possui este regime).
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	Regular (a Prefeitura de Palmas não possui este regime).

<b>Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB</b>	
Ato de nomeação dos membros	Decreto nº 4.124 de 16 de dezembro de 2022
Composição	26
Funcionamento — regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2021	Regular
Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério aplicação de no mínimo 70% das receitas do FUNDEB no exercício de 2024	74,01%
Parecer do Conselho em relação à aplicação, no exercício de 2024, de, no mínimo, 30% dos recursos do FUNDEB	21.89%
<b>Representante Do Poder Executivo Municipal</b> Titular: Thiago Argenta  Suplente: Varleis Martins Dos Reis <b>Representante Da Secretaria Municipal De Educação</b> Titular: Reginaceli Krüger Sendeske  Suplente: Emerson Luiz De Ramos <b>Representante Dos Profissionais Do Magistério Das Escolas De Educação Infantil E Ensino Fundamental Pertencentes À Rede Municipal De Ensino</b>  Titular: Andreia De Fatima Ribeiro Suplente: Cleidis Brasil Santos <b>Representante Dos Dirigentes Das Escolas De Educação Infantil E Ensino Fundamental Pertencentes À Rede Municipal De Ensino</b>  Titular: Jucelidia Aparecida Thiesen Honaiser Suplente: Marilene Dos Santos Guedes <b>Representante Dos Servidores Técnico-Administrativos Pertencentes Ao Quadro Da Secretaria</b>	



**Municipal De Educação**

Titular: Eroni Isabel Afonso De Araujo Suplente:  
Vanessa Bauer Ribas

**Representantes De Pais De Alunos Da Rede Municipal De Ensino**

Titular: Jozieli Da Cruz Proencio Lins

Suplente: Dirleia Soares Martins Da Silva

Titular: Silvana Velho Rocha

Suplente: Ana Paula Aparecida Santos De Oliveira

**Representantes Dos Alunos Das Educação Básica Da Rede Municipal De Ensino**

Titular: Rosemeri Dos Santos

Suplente: Edineia Tomaz Geraldo

Titular: Luiz Henrique Guntzel

Suplente: Micheli De Oliveira

**Representante Do Conselho Tutelar**

Titular: Jaqueline Percisci Margreiter Suplente:

Rita De Cassia Da Silva

**Representante Do Conselho Municipal De Educação** Titular: Nathiely

Juliana Ribeiro

Suplente: Mariana De Andrade Da Rocha **Representante**

**Das Escolas De Campo**

Titular: Isabel Cristina Da Rocha Soares Chiot Suplente:

Andreia Posser Damaratt

**Representante Das Escolas Quilombolas**

Titular: Andreia De Oliveira Da Silva

Suplente: Eliana Moura Da Siva Oliveira

Presidente: Jucelidia Aparecida Thiesen Honaiser Vice-

Presidente: Rosemeri Dos Santos

1º Secretário: Eroni Isabel Afonso De Araujo

2º Secretário: Jaqueline Percisci Margreiter

<b>Conselho Municipal de Saúde</b>	
Ato de nomeação dos membros	Decreto n° 4374 de 29 de janeiro de 2024
Composição	40 membros
Funcionamento — regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das Informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2023	Regular
Comentários: Conforme Decreto 4.374 de 29 de janeiro de 2024, o Conselho Municipal de Saúde passa a ser composto pelos seguintes membros:	



**Presidente/ Odontólogos (segmento: Trabalhador da área de saúde)**

Célio Schernosk Ribas

**Vice-Presidente (segmento: Sindicato Rural)**

José Augusto Tonial Loureiro

**1ª Secretária Eleita/Trabalhador da Área da Saúde**

Paula Mariane Langaro

**2ª Secretária Eleita/Trabalhador da Área da Saúde**

Maiby Soares Reis

**Secretária Executiva**

Fabrcia Serafim das Neves

**1 – Representantes da APAE (segmento: prestadores de serviços de saúde)**

– Titular: Silvana Inez Argenta Orlandi

– Suplente: Carla Fernanda Switala Scopel

**2 – Representantes da Pastoral da Criança (segmento: Usuário)**

– Titular: Tereza Maria Oliveira Silva

– Suplente: Neuza Kwiatkosky

**3 – Representantes do Asilo Nossa Senhora das Graças (segmento: Usuário)**

– Titular: Ermogenio Antonietti

– Suplente: Rudinei José Willers

**4 – Representantes da Associação de Moradores (segmento: Usuário)**

– Titular: Rodrigo Ribeiro

– Suplente: Luiza Bernadete Loffagem Zelinke

**5 – Representantes da EISPAL (segmento: Usuário)**

– Titular: Irmã Gabriela Giza

– Suplente: Irmã Lucia Terezinha Bonetti

**6 – Representantes dos Grupos da 3ª Idade (segmento: Usuário)**

– Titular: Maria Thaler

– Suplente: Mariana Aparecida Pereira

**7 – Representantes do Instituto Santa Pelizzari (segmento: Prestador de serviços de saúde)**

– Titular: Nayane Mary Fortunati Luza

– Suplente: Carlos Alexandre Lorga

**8 – Representantes dos Laboratórios e Farmacêuticos (segmento: Prestador de**



**serviços de saúde)**

– Titular: Samara Carolina Nascimento

– Suplente: Letícia Ramos de Lima

**9 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (segmento: Representação de Governo)**

– Titular: Marília Cristina Forest

– Suplente: Rozeane Aparecida dos Santos

**10 – Representantes da Assistência Social (segmento: Representação de Governo)**

– Titular: Mariana Lucht Carneiro

– Suplente: Rosani De Lurdes Bertoglio

**11 – Representantes de Profissionais da Enfermagem (segmento: Trabalhador da Área de Saúde)**

– Titular: Josiane Clarice Brasil Machado

– Suplente: Natália Krainer Gomes

**12 – Representantes da Associação Médica (segmento: Trabalhador da Área de Saúde)**

– Titular: Jociel Romano Bordignon

– Suplente: Ayrton M. Maciozek

**13 – Representantes da Associação de Quilombolas (segmento: Usuário)**

– Titular: Sonia Boese da Silva

– Suplente: Maria Salete de Lima

**14 – Representantes dos Sindicatos (segmento: Usuário)**

– Titular: José Augusto Tonial Loureiro José Antônio Bueno

– Suplente: José Antônio Bueno

**15 – Representantes dos Odontólogos (segmento: Trabalhador da Área de Saúde)**

– Titular: Célio Schernosk Ribas

– Suplente: Ronilson Hirassaki

**16 – Representantes das Igrejas Evangélicas (segmento: Usuário)**

– Titular: João Anilson Alves de Mello

– Suplente: Aldo Schneider

**17 – Representantes da Rede Feminina de Combate ao Câncer (segmento: Usuário)**

– Titular: Elmira Rodrigues Garcia Vieira

– Suplente: Ivanilde Maria Machado



**18 – Representantes da Igreja Católica (segmento: Usuário)**

- Titular: Guilherme João Cremasco
- Suplente: Hélio Rafael Frazão Pereira

**19 – Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde (segmento: Trabalhador da área de saúde)**

- Titular: Maiby Soares Reis
- Suplente: Marileda Barrionuevo

**20 – Representantes dos Farmacêuticos (segmento: Trabalhador da área de saúde)**

- Titular: Paula Mariane Langaro
- Suplente: Adriana Knapik Olbre

Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	Lei Municipal Nº 2066 de 14 de dezembro de 2011
Ato de nomeação dos membros	Decreto nº 4.395 de 11 de fevereiro de 2023
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	Regular
<p>Comentários: Conforme Decreto nº 4.267 de 20 de dezembro de 2023 o Comitê Municipal de Transporte Escolar passa a ser composto pelos seguintes membros:</p> <p><b>I - Representante Da Secretaria Municipal De Educação:</b> Titular: Rafael Luiz Inácio Suplente: Gilson Geraldo dos Santos</p> <p><b>II - Representante Dos Diretores De Escolas Da Rede Estadual De Ensino</b> Titular: Mara Sandra Abreu Suplente: Ivan Rodrigues</p> <p><b>III - Representante Dos Diretores De Escolas Da Rede Municipal De Ensino</b> Titular: Rozângela Cora Suplente: Elaine Pira Seroiska</p> <p><b>IV - Representante De Pais De Alunos:</b> Titular: Nilton Cesar Chiott Suplente: Sidinei da Silva</p> <p><b>V — Presidente</b> Rafael Luiz Inácio</p>	
<b>Gastos com Pessoal do Poder Executivo</b> (* Anexos: relatório fiscal)	
Apropriação contábil da despesa	Regular
Limite de gastos	40,27
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da dívida	Regular
Limite da dívida consolidada	3,10%



Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25,48%
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	23,44%
<b>Comentários:</b> As Despesas Líquidas para efeito do cálculo do índice de aplicação com ações de manutenções com o Ensino o percentual de <b>25,48%</b> , conforme relatório de verificação, evidenciando-se o atendimento ao disposto de no mínimo de 25%.  O índice de aplicação na área da Saúde atingiu o percentual de <b>23,44%</b> , conforme relatório de verificação, evidenciando-se o atendimento ao disposto de no mínimo de 15%.	
<b>Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas</b>	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais — Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	Regular

8. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório:

Não houve nenhuma questão de irregularidade ou ressalva contidas no quadro de procedimentos acima.

9. Demais ações desenvolvidas

Descrever as ações desenvolvidas em face das recomendações derivadas dos procedimentos de fiscalização realizados pelo Tribunal de Contas (auditorias, inspeções, acompanhamentos/SGA, monitoramentos): **Nenhum apontamento constatado.**

10. Participação em Consórcios Intermunicipais

CNPJ	Razão Social
03273207000128	Consórcio Intergestores Paraná Saúde
14896759000109	Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná
00136858000188	Consórcio Intermunicipal da Saúde CONINS
37584276000174	Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná CIEDEPAR

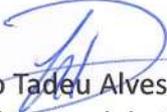
11. Encaminhamento do relatório para o Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção ao contido nos arts. 7º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 10, § 2º, e 13, § 3º, da Instrução Normativa nº 172/2022, bem como o previsto no item I do



Anexo I da Nota Técnica 16/2022, foi encaminhado o presente relatório referente ao exercício de 2024 para o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Daniel Ricardo Langaro.

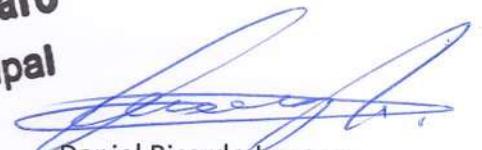
Palmas, PR, 28 de março de 2024

  
Leandro Tadeu Alves Dreher  
Controlador-Geral do Município

**Leandro Tadeu Alves Dreher**  
**Controlador Geral do Município**  
**Matrícula: 3205463**  
**Palmas - Paraná**

Ciente,

**Daniel R. Langaro**  
**Prefeito Municipal**



Daniel Ricardo Langaro  
Prefeito Municipal



## DECLARAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Em atenção ao contido nos Arts. 7º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Paraná, 10, § 2º, e 13, § 3º, da Instrução Normativa nº 172/2022, bem como o previsto no item I do Anexo I desta Nota Técnica, DECLARO, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO, elaborado por Leandro Tadeu Alves Dreher, na qualidade de Controlador Geral do Município de Palmas/PR, referente ao Exercício de 2024.

Palmas, 28 de março de 2025

Daniel Ricardo Langaro  
Prefeito Municipal

**Daniel R. Langaro**  
**Prefeito Municipal**

Recebido 28/03/25



**ANEXOS**

## DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO

Declaramos para os devidos fins que, Patrícia Teixeira, concluiu o curso de Pós-Graduação Lato Sensu Direito administrativo - Área de conhecimento - Negócios, administração e direito, sob nº 3383715, modalidade EAD (SUPERINTENSIVO).

Declaramos que, o curso teve início em 20/06/2024 com término em 18/10/2024, com carga horária de 360 h/a.

Declaramos que, os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu são oferecidos por Instituições de Educação Superior devidamente credenciadas independentem de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento.

Declaramos que, os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu atendem as normas da Lei 9.394 de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Declaramos que, o curso acima atendeu as exigências e normas da Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018.

Londrina/PR, 10 de outubro de 2024.



Rafael Leme  
Secretaria de Pós-Graduação



*A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que*

**Patricia Teixeira**

*concluiu o curso **A Responsabilização Administrativa na Lei Anticorrupção (Turma JUL/2024)**, com carga-horária de 30 horas, início em 12/07/2024, término em 15/07/2024 e nota final 95.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'BL' or similar initials, is centered on the page.

**Betânia Lemos**  
Presidenta

## Histórico

Nome:

**Patricia Teixeira**

Curso:

**A Responsabilização Administrativa na Lei Anticorrupção**

Disponibilidade:

**12/07/2024 a 11/08/2024**

Carga Horária:

**30 horas**

Nota Final:

**95**

## Conteúdo

*Módulo 1 - Introdução: histórico, sujeitos e sistema de responsabilização*

*Módulo 2 - Tipologia, sanções e prescrição*

*Módulo 3 - Processo de Responsabilização*

*Módulo 4 - Programa de Integridade, Acordo de Leniência e Termo de Compromisso*



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **j fwK13649717r2se**

Este certificado foi gerado em 15/07/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

**ENAP**

Escola Nacional de  
Administração Pública





*A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que*

**Patricia Teixeira**

*concluiu o curso **Resolução de Conflitos Aplicada ao Contexto das Ouvidorias (Turma NOV/2024)**, com carga-horária de 20 horas, início em 21/11/2024, término em 22/11/2024 e nota final 90.4.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'BL' or similar initials, is centered on the page.

**Betânia Lemos**  
**Presidenta**

## Histórico

Nome:

**Patricia Teixeira**

Curso:

**Resolução de Conflitos Aplicada ao Contexto das Ouvidorias**

Disponibilidade:

**21/11/2024 a 21/12/2024**

Carga Horária:

**20 horas**

Nota Final:

**90.4**

## Conteúdo

- 1 *Resolução de conflitos na ouvidoria*
  - 1.1 *Diálogo como instrumento para resolução de conflitos*
  - 1.2 *Modalidades de resolução de conflito*
  - 1.3 *Processos autocompositivos*
  - 1.4 *Experiências de solução consensual de conflitos entre estado e cidadão no Brasil*
- 2 *Ouvidoria Pública*
  - 2.1 *Resolução de conflitos com o público interno e externo*
  - 2.2 *Facilitador de resolução de conflitos*
  - 2.3 *Ouvidoria como espaço de excelência para resolução de conflitos*
  - 2.4 *Resolução consensual de conflitos*
- 3 *Técnicas de resolução pacífica de conflitos aplicáveis às Ouvidorias Públicas*



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **Hz1F15156817vmzW**

Este certificado foi gerado em 22/11/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de  
Administração Pública





# Universidade Anhanguera-Uniderp DIPLOMA



A Reitora da Universidade Anhanguera - Uniderp, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, em 30 de junho de 2017 e Colação de Grau em 25 de agosto de 2017, confere o grau de

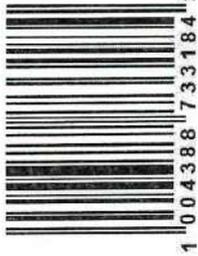
**Tecnólogo a**  
**Leandro Tadeu Alves Breher**

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 21 de março de 1980,  
RG 91664836 - RR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.  
Campo Grande - MS, 05 de setembro de 2017

Diplomado  
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
Reitora  
Cecília Aguiar Peltri



A assinatura da Reitora da UNIDERP, no anverso do diploma, e mediante chancela mecânica registrada em documento sob o número de Ordem P:\Notas\876\876-099.doc, no Livro 876, às fls. 099/100, em data de 06.02.2015, no Cartório da 2ª Tabeliã de Notas e Protesto de Letras e Títulos - Itatiba/SP.

Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública

Reconhecido pela Portaria SERES nº 439 de 19/05/2017, publicada no D.O.U. de 22/05/2017.

UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP  
Campo Grande - MS

Diploma registrado sob nº SRD-188664 Processo nº 188664/671/2017, nos termos do Artigo 48, § 1º da Lei 9394/96 de 20-12-1996.

Campo Grande - MS, 22/09/2017

Rafael Leme

Setor de Registro de Diplomas e Certificandos  
Portaria nº 094/2015 de 11/11/2015 - Reitoria/UNIDERP

026438